ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 4767

Presidente da Mesa Diretora: Geraldo Corrêa Machado Filho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Orçamento

Autoria: Executivo Municipal

Data: 22/09/1998

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 99/98. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 5.000.000,00, destinado à operacionalização do FUNDEF e dá outras providências. (Referente à Lei nº 2.657, de 22/12/1998).

Controle Interno – Caixa: 18.2 **Posição:** 02 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
Categoria: Orçamento
cx: 182
Ordem: 02
nº fls: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº _____/98

99/98

AUTOR:

PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO:

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Caixa

MOVIMENTO

1 - ENTRADA EM 22/09/98
2 - À COM. LEG. JUSTIÇA
3 - REGIME DE URGÊNCIA EM 17.12.98
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

Montes Claros, 14 de setembro de 1998

OFÍCIO Nº: GP/260/98
ASSUNTO: Encaminha Projeto-de-Lei
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

O Projeto-de-Lei que ora encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa objetiva inserir no Orçamento Municipal vigente uma dotação específica sob cuja rubrica serão consignados os recursos repassados ou recebidos à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que já vem sendo operacionalizado desde janeiro do corrente ano, por imperativo da Lei Federal nº 9.424/96, que instituiu referido Fundo.

Em se tratando de matéria da maior importância e que diz respeito diretamente aos interesses da Educação neste Município, cujo setor tem recebido especial atenção e empenho desta Administração, estamos confiantes de que essa Edilidade apoiará por unanimidade o referido Projeto, devolvendo-o à sanção deste Executivo com a possível urgência.

Atenciosamente,

Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros

CONSULTOR JURÍDICO - CONFERIDO -

Exmo. Sr.
Dr. **Geraldo Corrêa Machado Filho**
DD. Presidente da Câmara Municipal
MONTES CLAROS - MG

Avenida Cula Mangabeira, 211 - Centro - Telefone (038) 229 3000 - Fax (038) 221 9210 - CEP 39401 002

Projeto de Lei

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG, aprovou e eu, Prefeito municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais), com a seguinte dotação:

12.02-08421884033-3222 - Contribuição ao **FUNDEF** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Parágrafo Único - O crédito especial autorizado neste artigo destina-se à operacionalização do **FUNDEF** a partir de primeiro de janeiro de 1998, conforme Lei Federal nº 9.424 de 24/12/96 e Instrução nº 01/98 de 15/04/98, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Como recursos à abertura do crédito de que trata esta Lei, ficam anuladas, parcialmente, nos valores respectivamente mencionados, as seguintes dotações:

- 06.03-13764481004-4110 - R$ 2.500.000,00
- 06.03-13764481005-4110 - R$ 1.000.000,00
- 06.03-16915751010-4110 - R$ 1.000.000,00
- 06.05-03090431048-4120 - R$ 500.000,00

- Total ..... R$ 5.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de Janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 14 de setembro de 1998

Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros

CONSULTADOR JURÍDICO CONFERIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA
EM 29 DE SETEMBRO DE 1992
PRESIDENTE

É LEGAL E CONSTITUCIONAL

Dr. Geraldo Macedo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 12 DE DEZEMBRO DE 1992
PRESIDENTE